

SERVICO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PORTARIA N° 87, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Nomear os funcionários para Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Substituto, para responderem pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do 4º Termo Aditivo do Contrato n. 19/2019

O/A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO

PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 em seu Art. 34 e, ainda, as disposições do Regimento Interno deste Orgão. CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos e convênios, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso III do Art. 58 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que assegura à Administração a prerrogativa de fiscalizar os contratos.

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 10 e 11 do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que trata do conjunto de ações referente a Gestão e Fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 41 da IN 05/2017, de 26 de maio de 2017, que trata da indicação e designação do gestor e fiscais do contrato.

RESOLVE:

1° - NOMEAR os funcionários, abaixo relacionados Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Substituto, para responderem pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte Contrato:

Gestor: PAULO SERGIO MENDES BARBOSA

Fiscal Titular: ANA LUZIA CANTIDIO MACIEL DO NASCIMENTO Fiscal Substituto: ROSELENE DE CASSIA SERRAO RIBEIRO

CONTRATO Nº: 13/2019

CONTRATADO: MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - CNPJ:

12.387.832/0001-91

OBJETO: O objeto deste CONTRATO é a prestação de serviços, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de emissão e gestão dos CARTÕES DA CONTRATADA, bem como de disponibilização de BENEFÍCIOS nos CARTÕES DA CONTRATADA, mediante o pagamento das respectivas tarifas e comissões previstas no Capítulo VIII adiante do respectivo contrato.



SERVICO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

- 2° Os Fiscais do referido Termo serão responsáveis para representar o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará perante a parte e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
- a) Ler minuciosamente o Termo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Verificar se o Termo atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos partícipes;
- c) Exigir somente o que for previsto no Termo. Qualquer alteração de condição deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
- d) Esclarecer dúvidas do preposto/ representante que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- e) Notificar a parte, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato/convênio ou termo de cooperação pela Administração; g) Procurar auxílio ao Controle Interno ou ao Setor Jurídico, em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- h) Observar o estabelecido no artigo 24, capitulo I do Regulamento de Pessoal, itens I, II e III.
- i) Acompanhar a vigência do contrato e avaliar os serviços, solicitando ao final da vigência a realização de termo aditivo ou rescisão/encerramento do contrato.
- 3° O Fiscal Substituto será responsável pela gestão do Termo na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.
- 4° Revogar a portaria nº 190/2020, de 25 de junho de 2020.
- 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Adriana Falconeri Rebelo Boy Presidente



Documento assinado eletronicamente por meio do SISCREA do usuario Adriana Falconeri Rebelo Boy na data e hora: 16/03/2023 11:01:05, conforme horário oficial de Brasília, com uso de login e senha fundamentado no art. 6°, §1° do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.